PROCESSO SELETIVO Nº 030/2024 – UDESC/UAB (Interno)

ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (EE) NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EI) (BOLSISTA CAPES – ASSISTENTE PEDAGÓGICO)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de ASSISTENTE PEDAGÓGICO (bolsista Capes)** para atuar **vinculado ao Curso de Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva,** em caráter temporário, cadastro reserva**.**

1. **DA DEFINICÃO**:

1.1. **Assistente Pedagógico** é técnico concursado (efetivo) da UDESC, com bolsa Capes, selecionado por edital, que atuará no curso na modalidade a distância sendo BOLSISTA CAPES, dando apoio às atividades do curso com uma carga horária de 20 h por semana.
1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o Assistente Pedagógico será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;
1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Assistente Pedagógico não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;
1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;
1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
1.7. O Assistente Pedagógico que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação de Curso UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).

(b) Elaborar e entregar, no final da atividade, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

a) Participar das etapas de capacitação interna;
b) Auxiliar na seleção dos participantes dos cursos ofertados;

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

c) Elaborar planilhas e auxiliar na inclusão dos Cursistas nos sistemas Capes;
d) Elaborar relatório de execução do curso, em relação ao número de matriculados;
e) Auxiliar na elaboração de documentos necessários à conclusão do Curso;
f) Auxiliar quando demandado na execução financeira e na prestação de contas do convênio do curso.
g) Realizar relatório final do Curso, conforme solicitação da Coordenação do Curso

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA

Vaga	Vagas	Bolsas/ Meses	Valor Mensal	Requisitos para Admissão
Assistente Pedagógico	Cadastro reserva	6 cotas de bolsa por oferta de curso	R$ 1.550,00	- Ser servidor técnico efetivo da UDESC E - Formação superior completa em qualquer área E - Experiência profissional na administração pública em procedimentos administrativos e/ou pedagógicos da modalidade a distância

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão.
3.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).
3.2.1 A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	16/11/2024 a 30/11/2024
Publicação da banca examinadora	até 22/11/2024
Homologação das Inscrições	04/12/2024
Homologação do Resultado Final	**10/12/2024**
Interposição de Recurso	11/12/2024 a 15/12/2024
Homologação do **Resultado Final do Edital após análise dos recursos**	**17/12/2024**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: **16/11/2024**
Término: **30/11/2024**

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*:
https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia da portaria de servidor efetivo, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF.

b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior e comprovar experiência de acordo com o estabelecido no quadro do item 3 deste edital.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecimento por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti.

5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, considerando professores da Udesc e técnicos da extensão da Udesc, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria do Centro.

6.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site que pode ser acessado através do link: https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, segundo a orientação da Secadi/MEC/CAPES, referente aos critérios de seleção de Assistente Pedagógico (bolsista Capes):

Critério	Pontuação
Formação superior completa em qualquer área	10 pontos
Experiência na administração pública com procedimentos administrativos e/ou pedagógicos da modalidade a distância	0,5 ponto por ano comprovado
Participação em ações de extensão	0,5 ponto por ação comprovada
Especialização	15 pontos

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

7.2. Um mesmo documento pode pontuar em mais de um critério.
7.3. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.
7.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.
7.5. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.
7.6. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino para esta comprovação.
7.7. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em ano e não em horas.
7.8. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em ano *ou* sem especificar início e fim não serão computados.
7.9. Serão considerados somente os documentos com legibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti.
8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser enviado ao e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC
EDITAL UDESC/UAB Nº 030/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **– ASSISTENTE PEDAGÓGICO** - **RECURSO**
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.
8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.
8.3. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº309 de 27 de setembro de 2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.
8.4 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação de Curso UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.
9.3. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.
9.4 Caso a Coordenação de Curso UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.
9.5 A Coordenação de Curso UAB encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.
9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de ASSISTENTE PEDAGÓGICO.
9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência exigidos para a execução da atividade de ASSISTENTE PEDAGÓGICO, conforme item 3. QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA.
9.8. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
9.9. Para a admissão o candidato deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de que não recebe bolsa de agência de fomento.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – ASSISTENTE PEDAGÓGICO será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pela coordenação do curso.
10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor da disciplina.
10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).
10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
10.5.1. Conforme prevê a Portaria Conjunta Nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 - Sobre bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB), os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país podem acumular a bolsa UAB desde que devidamente autorizado pelo programa pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado.
10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão, tendo o seu quantitativo estabelecido no quadro de vagas.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O Assistente Pedagógico a distância que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de curso UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O Assistente Pedagógico que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.
11.1.2. O Assistente Pedagógico que for substituído por não atender as suas atribuições poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.
11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.
11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.
13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de 05 (cinco) anos, improrrogável.
13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.
13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e **UDESC 46649/2024**.
13.6 O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e **UDESC 49799/2024**.

Florianópolis, 14 de novembro 2024.

Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

ANEXO ÚNICO

(BOLSISTA CAPES – ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA)

Eu, ***nome do candidato***, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	**Pontuação**	**Minha pontuação**	**Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação**
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Portaria que comprova ser servidor efetivo (concursado) da UDESC	--	--	
Formação superior completa em qualquer área	10 pontos		
Experiência na administração pública com procedimentos administrativos e/ou pedagógicos da modalidade a distância	0,5 ponto por ano comprovado		
Participação em ações de extensão	01 ponto por ação comprovada		
Especialização	15 pontos		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.

2- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo.

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00049799/2024 e o código 61IFJS51.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **61IFJS51**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 15/11/2024 às 11:37:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDk3OTIfNDk4NDlfMjAyNF82MUlGSlM1MQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00049799/2024** e o código **61IFJS51** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.